



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS (EVENTOS) E FARDAMENTO PARA ATENDER A SEMAM.

2. ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DO ITEM DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	CAMISAS PERSONALIZADAS manga curta, gola redonda, tamanhos que poderão variar entre P, M, G, GG E XGG. Cor, arte e demais detalhes serão definidos pela Secretaria. Tecido: DRY-FIT LISO	1.000		
02	CAMISA POLO manga curta, na cor verde militar, no lado esquerdo na altura do peito, deverá conter a identidade visual da SEMAM; nas mangas deverão conter no lado direito a bandeira Brasil e lado esquerdo a bandeira do Estado do Pará, e os tamanhos poderão variar entre P, M, G, GG e XGG Tecido: PIQUET	18	R\$	R\$
03	CAMISA MANGA LONGA DRYFIT SUBLIMADA no lado esquerdo, na altura do peito, deverá ter a identidade visual da SEMAM e nas costas a inscrição "FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL" ou "LICENCIAMENTO AMBIENTAL", nas mangas deverão conter no lado direito a bandeira do Brasil e no lado esquerdo a bandeira do Estado do Pará, e os tamanhos poderão variar entre P, M, G, GG E XGG. Tecido: DRYFIT UV, PROTEÇÃO SOLAR	10	R\$	R\$
04	CALÇA TÁTICA: calça cargo com bolsos laterais estilo cargo, de acordo com a numeração solicitada. Tecido: BRIM	10	R\$	R\$

3. DA VIGÊNCIA



A vigência deste instrumento contratual iniciará a partir da assinatura do contrato a contar 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei 14.133/2021.

4. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS

04.122.002.2056.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMMA

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE DE RECURSO: 0.1.00

5. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente termo dispõe de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CAMISAS PERSONALIZADAS (PARA EVENTOS) E FARDAMENTO PARA ATENDER A SEMAM.**

A aquisição de camisas personalizadas para eventos visa promover a identidade visual da Secretaria, melhorar a uniformização da equipe e facilitar a identificação dos envolvidos. Além disso, contribui para o conforto e profissionalismo, aumentando o engajamento e o senso de pertencimento dos servidores e participantes, atuando também como uma ferramenta de marketing, fortalecendo a imagem institucional e garantindo maior visibilidade durante os eventos.

Considerando a aquisição de fardamento, esta é de suma importância para garantir a uniformidade, identidade e organização da SEMAM, visando promover um ambiente de trabalho mais coeso e profissional. Além disso, o fardamento contribui para a segurança e bem-estar dos servidores, especialmente em atividades que exigem identificação rápida ou que envolvem riscos específicos, como as atividades pertinentes ao setor de fiscalização, por exemplo.

6. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Aquisição fundamentada nos pressupostos do Art.75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1- A Contratada deverá estar apta para realizar os serviços no objeto citado acima;

7.2-A Contratada deverá apresentar toda a documentação necessária à habilitação: Certidões de Regularização Fiscal (União, Estado e Município da Sede da Contratada), Regularidade Fgts, Habilitação Jurídica, Inexistência de Débito Trabalhista, Inscrição de CNPJ contendo atividade compatível com objeto da despesa e Balanço Patrimonial atualizado dos últimos dois anos.

7.3-Disponibilizar serviços de criação de arte em conformidade com os requisitos solicitados pela SEMAM.

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

8.2-A entrega será conforme solicitações da Secretaria;

8.3-Para efeito de avaliação dos materiais será levada em conta a conformidade com as especificações, qualidade e acabamento. Os fatores qualidade, acabamento e estética serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destinam, principalmente no que diz respeito à/ao:

a. à qualidade dos tecidos;

b. à qualidade da aplicação da arte;

c. ao acabamento das costuras, caimento e corte.

8.4- A Contratada deverá executar o serviço no prazo máximo de até 07 dias contados a partir da emissão da SOLICITAÇÃO de serviço, conforme programação, cronogramas e ajustes previamente estabelecidos pelas partes.

8.5-A SEMAM rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento do serviço em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1-A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2-Comunicar à Contratante, no prazo de 24h que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

9.3-Substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação no prazo de 24h.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1-Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.2-Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido com as especificações constantes do Termo de Referência da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3-Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.4-Efetuar o pagamento à empresa no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

10.5-A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1-Nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.333, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2-A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica e corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade o Art.120 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3-A atestação da nota dos serviços prestados será por um servidor designado pela Contratante.

12. DO PAGAMENTO

12.1-O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela Contratada.

12.2-Para pagamento, a Contratada deverá apresentar Nota Fiscal discriminativa, indicando os quantitativos e preços unitários e totais de cada tipo de produto fornecido, acompanhado das certidões negativas: Federal, Estadual, Municipal e CRF do FGTS e Trabalhista.

12.3-Considera-se ocorrido o recebimento do documento fiscal no momento em que o órgão contratante atestará a execução do objeto do contrato.

12.4-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem



bancária para pagamento.

12.6-Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.7-Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.8-A Contratada regulamente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

13. DO REAJUSTE

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de vigência do Contrato.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que:

14.1-Der causa à inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.2-Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.3-Não celebrar o contrato ou deixar de entregar a documentação exigida dentro do prazo;

14.4-Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

14.5-Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

14.6-Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

14.7-Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I- Advertência, por faltas leves assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

II- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

III- Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União como consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

IV- A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021 e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

V- A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

VI- A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

VII- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO



Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. MECANISMOS DE COMUNICAÇÃO A SEREM ESTABELECIDOS

16.1-A Contratada deve disponibilizar número de telefone e e-mail para comunicação entre as partes.

16.2-A ordem de serviço será enviada por e-mail ou número de telefone disponibilizado.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

O custo estimado da contratação será subsidiado conforme levantamento de preços após realização da pesquisa de mercado.

Belterra (PA), 14 de fevereiro de 2025.

Ydennek Castro de Oliveira

Secretário Municipal da Gestão do Meio Ambiente e Clima

Decreto nº 007/2025